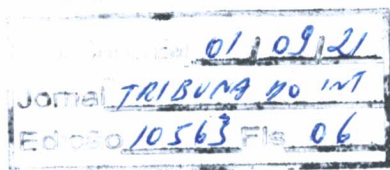




Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024



LEI Nº 1224/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVAROU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma amigável, imóvel com área aproximada de 1,3 (um vírgula três) alqueires, objetivando a implantação do Programa Habitacional do Governo Municipal.

§ 1º A área aproximada de 1,3 alqueires, terá a seguinte composição:

I - 0,59 alqueire é originário da área constante na matrícula nº 3117;

II- 0,71 alqueire será desmembrado da área constante na matrícula nº 1049.

§ 2º No interesse público, a destinação do imóvel poderá ser parcialmente alterada.

Art. 2º Fica, também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do imóvel, em até 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ano de 2021;

II –R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ano de 2022;

III- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ano de 2023.

Art. 3º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da aquisição do imóvel e consequentemente promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a realização do mesmo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Finanças e a Divisão de Contabilidade do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 31 de agosto de 2021.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA Solange Marques, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL -PR